

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**  
(Sem alterações no valor)

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2019 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 100/2019, Objeto: Locação de diversos materiais e equipamentos para Decoração de Ambientes, e contratação de serviços especializados de seguranças, garçom, garçonete, cozinheira (o), ajudante de cozinheira (o) e churrasqueiro, com a finalidade de atender os Programas Sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preços. Tendo como FORNECEDOR: **EMERSON CHARLES JONSSON - ME, CNPJ sob N° 15.147.193/0001 - 85 e FORTWEST SEGURANÇA LTDA. CNPJ sob N° 29.982.660/0001 - 05, Vigência: 08/05/2019 à 07/05/2020.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei N° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 14 de Novembro de 2019.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2019**

PROCESSO: 79006/2019 FLY: 0333.0009227/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e a empresa **ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS.**DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 228/2019, a saber:

4525-ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	Contratação de empresa especializada para atender FUNAC - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, por um período de 30 dias, para executar a ornamentação natalina com montagem, manutenção e desmontagem das peças de madeiras, enfeites de estrutura de ferro e ou árvores, com iluminação elétrica nos locais que serão indicados pela FUNAC. A empresa deverá contratar pessoal capacitado, maiores de 18 anos, com alguma experiência em carpintaria, pintura, pequenas instalações elétricas, e alguns reparos. Ainda deverá apresentar ART assinada por um técnico responsável, pelas atividades desenvolvidas na área de projetos e de execução de obras de instalação elétrica, tendo a mesma autonomia de responder junto aos órgãos Públicos.	SOS	UN	7,00	2.400,00	16.800,00
2	Contratação de empresa especializada para atender FUNAC. - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços diário de electricista, para executar a ornamentação natalina como montagem, manutenção de rede elétrica e fiações nos locais que serão indicados pela FUNAC. A empresa deverá apresentar ART assinada por um técnico responsável, pelas atividades desenvolvidas na área de projetos e de execução de obras de instalação elétrica, tendo a mesma autonomia de responder junto aos órgãos Públicos.	SOS	DIARI	4,00	200,00	800,00
Total do Fornecedor:						<b>17.600,00</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento do exercício de 2019, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

06 - órgão  
07 - Unidade  
2063 - Proj./Ativ. - Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes  
3.3.90.39.00.00.00.00.02.01.00801000 (111) - Elementar de Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

101 - Fonte de Recursos;  
000 - Detalhamento das Fontes.

Nova Andradina - MS, 08 de novembro de 2019.

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesa

ELIANE ROSELI FONSECA

Pregoeiro

465.856.301-06

EQUIPE DE APOIO:

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS

Representante: ROGERIO MICHELS DA CHAGAS, CPF n° 464.706.031-49

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 240/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 240/2019 - S.R.P. do Processo n° 79573/2019 - FLY 0333.0009794/2019, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n° 123/06 e 147/14, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de castração de cães e gatos, incluso custos que se fizerem necessários a realização do procedimento, o serviço deverá ser prestado nas dependências da clínica veterinária e / ou hospital veterinário contratado, onde a devida empresa deverá estar de acordo com a resolução n° 1015, de novembro de 2012, conforme C.I. n° 326/2019 e solicitação n° 2037/2019, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção serviços online - LICITAÇÃO, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 29/11/2019 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 18 de novembro de 2019.

Katiúscia de Souza Lima

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO NO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 035/2019

O(a) Presidente Comissão de licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital da Tomada de Preços 035/2019, processo n° 78895/2019 - FLY N° 0333.0008549/2019 cuja data de abertura estava prevista para o dia **19/11/2019 às 07h30min**, conforme publicado no Jornal Diário Oficial de Nova Andradina - MS; Edição Ano III - 0721 de 30 de outubro de 2019; Pág. 01/03 e Diário Oficial do Estado de 31 de outubro de 2019; Edição 10.019, pág. 132.

Tendo em vista a análise e constatação de irregularidade na planilha orçamentaria e planilha de composições DBI do Edital, portanto fica prorrogada, conforme segue.

**A abertura dos envelopes será para o dia 06/12/2019 às 07h30min.**

O Edital estará disponível na sede da prefeitura municipal de Nova Andradina - MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)). Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Ficam notificadas as demais empresas que já o retiraram e/ou teve acesso pelo site.

Nova Andradina, MS; 18 de outubro de 2019.

**Claudio Sanches**  
Presidente da C.P.L.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2019**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa BANCO DO BRASIL SA. DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços descritos abaixo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.

I - Sem caráter de exclusividade:

- a) Arrecadação de tributos e demais receitas MUNICIPAIS, efetuado através de DAM na forma das disposições do ANEXO A.

**DO PREÇO:**

Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO pagará ao BANCO a importância global estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e assim, sucessivamente, por registro de recolhimento, conforme os valores unitários adiante fixados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Por recebimento de documento VIA GUICHÊ, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
02	Por recebimento de documento VIA REDE LOTÉRICA, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
03	Por recebimento de documento VIA INTERNET, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60
04	Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60
05	Por recebimento de documento VIA GERENCIADOR FINANCEIRO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60
06	Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 6,00
07	Por recebimento de documento VIA BANCO POSTAL, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60
08	Por recebimento de documento VIA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE RETORNO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-

**DOS RECURSOS**

A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO correrá à conta da dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 2025 – Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00.00.00.01.0000 (0000) 231

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, na imprensa oficial, podendo ser alterado, ou ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o município, enquanto perdurar o Edital de Credenciamento n. 003/2019.

Nova Andradina – MS, 25 de outubro de 2019.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**BANCO DO BRASIL SA**  
Dilson de Moraes  
Empresa Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2019**

**PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa BANCO BRADESCO AS. DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços descritos abaixo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.

I - Sem caráter de exclusividade:

- a) Arrecadação de tributos e demais receitas MUNICIPAIS, efetuado através de DAM na forma das disposições do ANEXO A.

**DO PREÇO:** Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO pagará ao BANCO a importância global estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e assim, sucessivamente, por registro de recolhimento, conforme os valores unitários adiante fixados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Por recebimento de documento VIA GUICHÊ, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
02	Por recebimento de documento VIA REDE LOTÉRICA, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
03	Por recebimento de documento VIA INTERNET, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60
04	Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60
05	Por recebimento de documento VIA GERENCIADOR FINANCEIRO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
06	Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 6,00
07	Por recebimento de documento VIA BANCO POSTAL, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
08	Por recebimento de documento VIA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE RETORNO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 2,50

**DOS RECURSOS:** A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO correrá à conta da dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 2025 – Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00.00.00.01.0000 (0000) 231

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, na imprensa oficial, podendo ser alterado, ou ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o município, enquanto perdurar o Edital de Credenciamento n. 003/2019.

Nova Andradina – MS, 25 de outubro de 2019.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**BANCO BRADESCO SA.**  
José Eleutério Kohler  
Empresa Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO – PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS Nº 295/2019**

**PARTES:** de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA – ME.

**DO OBJETO:** Contratação de Serviços de médico ginecologista e obstetra, para realização de procedimentos de consultas de pré-natal de alto risco entre outros serviços, para atender a demanda do CRASM (Centro de Referência à Saúde da Mulher), prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, conforme CI nº 203/2018/SMS, Solicitação nº 689/2018, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 210/2018, e integram este contrato constante do Processo nº 67762/2018 – FLY Nº 0333.0008741/2018, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

Item	Descrição do material	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSULTA PARA PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO (ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE CLASSIFICADAS COM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO DE ACORDO COM CRITÉRIOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE).	289	61,0000	17.629,0000
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 17.629,00</b>

O presente contrato é proveniente da Ata de Registro de Preços nº 134/2018.

**DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará valor a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames realizados, estimados em R\$ 17.629,00 (dezesete mil seiscentos e vinte e nove reais).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: 2001 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0002 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – exercícios financeiros de 2019.

**DA VIGÊNCIA:** A duração do presente contrato será da assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2019, e está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

Nova Andradina – MS, 08 de novembro de 2019.  
**WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA - ME.**  
Walter Cremasco Neto  
Contratada

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 78908/2019 - FLY Nº 0333.0009129/2019.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SEMEC, NA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.. Conforme SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, solicitação 2094/2019 , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls.12 do processo.
- Favorecidas:**  
3.1 **PAULO DAVID DOS SANTOS**, CNPJ: 176.360.191-91, perfazendo um valor de R\$ 2.000, mil mensal, totalizando um valor R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses.
- Proj./Ativ.: 2.051 - 33.90.39.00.00.00.0000001
- Condições de entrega:** IMEDIATO
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 13 de novembro de 2019.

**FABIO ZANATA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
ORDENADOR DE DESPESAS

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 306/2015**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 306/2015, celebrado com a pessoa física IVAN SANTOS CONSTANTINO.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Novembro de 2019.

**Fabio Zanata**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO**

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Fábio Zanata, toma público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a ACEASNA- Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 7.000,00.

Forma da transferência - parcela única

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2019.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2.266- Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer.

Elem. Despesa- 3.3.50.43-Subvenções Sociais- R\$ 7.000,00.

Cód. Reduzido: 121.

Fonte de Recursos- RECURSO PRÓPRIO

O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.  
Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2019.

**Fábio Zanata**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Ordenador de Despesa SECRETÁRIO MUNICIPAL, FABIO ZANATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:79006/2019  
b) Licitação Nr.:228/2019  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 08/11/19  
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA.  
CONTRATADO:  
ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS VALOR DA DESPESA: R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos reais)  
DATA: 08/11/19  
FABIO ZANATA-SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Republicado por incorreção)  
**ERRATA**

**Minuta da Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 57/2019.**

Onde se lê: Extrato 2ª publicação Trimestral (publicada edição nº0662/2019 pág. 04).

Leia-se: Extrato 1ª (primeira) publicação Trimestral.

Nova Andradina, 06 de novembro de 2019.

**Emerson Nantes de Matos**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

(Republicado por incorreção)

**Minuta da Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (sem alterações no valor)**  
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 098/2019. Objeto: Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios. Tendo como FORNECEDOR (ES): **REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES**, CNPJ sob nº 12.772.446/0001-13 E **MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO**, CNPJ sob nº 29.034.194/0001-28 - Vigência: 06/05/2019 à 06/05/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 06 de novembro de 2019.

**Emerson Nantes de Matos**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

PORTARIA Nº. 557, de 14 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a pretensão de o Município de Nova Andradina-MS proceder à doação do imóvel especificado na matrícula 32.845 do 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Andradina – MS para o Estado de Mato Grosso do Sul a fim de que seja utilizado exclusivamente como unidade escolar;

**CONSIDERANDO** que a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e, quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, salvo os casos de dispensa (artigo 17, caput e inciso I, da Lei 8.666/93);

**CONSIDERANDO, portanto**, que é requisito fundamental que o imóvel seja avaliado por uma comissão especialmente nomeada para tal fim;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear uma comissão para avaliar a área de 11.555,77m² (onze mil e quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), que está devidamente caracterizada na matrícula nº 32.845 do 1º SRI desta comarca, de propriedade do Município de Nova Andradina-MS.

**Art. 2º** Para compor a comissão ficam indicados os seguintes membros:

- 1) Valtter Valentin Pinto, como Presidente;
- 2) Júlio César Castro Marques, como membro; e,
- 3) Michele Beniti Barbosa, como membro

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar um laudo circunstanciado e conclusivo, num prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de novembro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 217/2014**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 217/2014, celebrado com a Empresa **CROARE E FRANCISCO LTDA - ME**.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de novembro de 2019.

**ROBERTO GINELL**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL 18112019/ENTULHO/DPB – NOTIFICAÇÃO DESPEJO DE ENTULHO RISCO À SAÚDE PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(s) localizado(s) nesta cidade, imediatamente, a contar da data de publicação deste Edital, para que **proporcione a limpeza e correta destinação dos entulhos encontrados no imóvel**, conforme art. 4º e 5º, da Lei nº 1.529/19:

NOT Nº	Cód.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
755/2019	7957	73	3	108	MARIA FRANCISCA MOREIRA	RUA DELFINO DE MATOS	2250	SÃO VICENTE

DEIZE PEREIRA BEZERRA  
Matrícula 9668/Fiscal de Posturas

**EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Cód.	Q.	L.	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
044/2019	12/11/2019	OSVALDO DA SILVA	7491	528	08	R. ANTONIO DUARTE, 57	CAMPO VERDE	400,00

Nova Andradina – MS, 18 de NOVEMBRO de 2019

EUQUER BERTELLI  
Fiscal de Posturas  
Mat. 7961

**(ERRATA)****EDITAL DE ABERTURA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 11/2019****HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

**O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado a fim de selecionar profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT, **por prazo determinado**, pelo período de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado uma única vez, **até o limite de 12 (doze) meses** conforme a CLT permite condicionado a critério da contratante, **para substituição de profissionais afastados e/ou que estão sob licença de suas atividades.**

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de **12 de Novembro à 20 de Novembro de 2019, das 09:00 às 10:30 e das 15:00 às 16:30** no Departamento Pessoal do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

1.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, sendo original e cópia ou autenticados em cartório:

**Documento com foto (RG, ou CNH);**

**CPF;**

**Diploma ou certificado de conclusão do curso para o cargo pretendido** (Na ausência do documento original para conferência, será aceito cópia com carimbo de confere com o original da instituição, devidamente assinado pelo representante legal, com as respectivas identificações);

**Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Fundamental para o cargo que exigem apenas estas etapas da educação básica;**

**Comprovante de Residência atual** (No caso do comprovante de residência estar em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o candidato reside no endereço do documento);

Além dos documentos exigidos, deverão entregar:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme **Anexo II e IV;**
- b) Currículo, apresentado na forma do modelo constante do **Anexo III**, devendo conter, necessariamente, as seguintes informações:

Escolaridade, cursos de capacitação que tenha concluído;

Qualificação profissional: nome dos eventos técnicos que participou, duração e período de realização dos últimos cinco anos;

Experiência profissional, descrevendo, sucintamente, tarefas básicas, empregador e período trabalhado.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O horário de chegada dos candidatos será até às 07h15min, horário em que será distribuído senha, não sendo admitido atraso por qualquer motivo.

2.2. A **Entrevista** será realizada no dia **21 de Novembro de 2019 às 07h30min** no setor administrativo do Hospital Regional de Nova Andradina localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

**3. ANEXO I:**

Cargo /Função	Vagas	C.H Semanal	Requisitos Básicos	Salário Base	Atribuições do Cargo
Enfermeiro (a)	01	40h	Graduação em enfermagem e registro no órgão de fiscalização profissional.	R\$ 3.664,17	Manter a organização estrutural e funcional da enfermaria da clínica médica, cumprindo e fazendo cumprir as normas e rotinas; zelar pela manutenção do ambiente de trabalho, supervisionando a interação de equipe multidisciplinar da unidade e os profissionais visitantes; visitar cada paciente, inteirar-se de suas necessidades, detectar problemas e

				procurar resolvê-los; fazer transcrições das ordens médicas, participar ativamente da admissão de pacientes e elaborar o plano de assistência da enfermagem; prestar cuidados de enfermagem a pacientes graves, identificando problemas e resolvendo-os de imediato; realizar técnicas de enfermagem e procedimentos invasivos específicos do enfermeiro, sempre que prescrito pelo médico; orientar o uso adequado dos equipamentos e materiais de consumo da unidade; orientar, supervisionar e avaliar o pessoal de enfermagem na execução dos cuidados de assistência aos pacientes; avaliar o paciente e comunicar ao médico qualquer intercorrência que necessite de intervenção médica; entrar em contato com o enfermeiro da unidade, ao transferir um paciente para a enfermaria que receberá, no sentido de garantir a continuidade do tratamento e a prestação da assistência global ao paciente; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes e administrar medicamentos e tratamentos e pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; zelar pela segurança dos pacientes e funcionários da unidade, no tocante à prevenção de agravos à saúde física e psicológica, provocados por agentes químicos, físicos, mecânicos e biológicos; apurar responsabilidades de danos causados aos pacientes em seu turno de trabalho; promover e orientar medidas de prevenção e controle sistemática de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; alterar a escala de atribuições da equipe de enfermagem, conforme necessidades do serviço; exercer atividades nas unidades assistenciais de enfermagem, no centro cirúrgico, hemodiálise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internações e demais setores do Hospital; coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços da Fundação.
--	--	--	--	---

Maiores informações, consultar o [Edital de Abertura do PSS Nº 11-2019 – ENFERMEIRO\(A\)](#), disponibilizado no site [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br), ou no mural do hospital regional de Nova Andradina.

Nova Andradina/MS, 12 de Novembro de 2019.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral  
FUNSAU-NA



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ANDRADINA - CMAS/NA – Biênio 2020 a 2021.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ANDRADINA - CMAS/NA, considerando o disposto no Art. 5º da Lei 1.005, de 29 de setembro de 2011 - que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ANDRADINA.

#### CONVOCA

**Art.1º.** Ficam convocada, a sociedade civil para plenária de eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina.

I – representantes dos usuários ou organizações de usuários;

II – entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social e

III – trabalhadores da área de assistência social.

**Art.2º.** A Plenária realizar-se-á no dia 09 de dezembro de 2019, AS 7hs, em seção única, na Central do Conselhos situado a Rua Milton Modesto, 1712-Nova Andradina – MS.

**Art.3º.** Poderão votar todos os participantes e integrantes dos seguimentos citados no art. 1º presentes na Assembleia.

**Art.4º.** Poderão candidatar-se todos os seguimentos citados no art. 1º, devidamente credenciados Titular e Suplente, até as 8h no dia da Assembleia em instrumental fornecido pela CMAS.

**Parágrafo único:** A vaga no conselho é da instituição eleita.

**Art.5º.** O resultado da eleição será divulgado logo após apuração, em diário Oficial.

**Art.6º.** As instituições ou órgãos indicarão os representante para compor o Conselho.

**Art.7º.** A posse do novo colegiado acontecerá no dia 17 de dezembro de 2019, com mandato de 2020 – 2021.

**Art.8º.** As situações não previstas no presente edital serão resolvidas pelo Ministério Público e CMAS.

Nova Andradina, 14 de novembro de 2019.

Marcia Souza Rodrigues  
**Presidente do CMAS**



#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ANDRADINA / MS.

Os representantes da Sociedade Civil; Prestadores de Serviços da Área de Assistência Social; Profissionais da área; e dos Usuários de Assistência Social, deste município, abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

#### DADOS PESSOAIS:

Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
CEP:		
Cidade:	Estado:	
Telefone: ( )	Celular: ( )	
e-mail:		
Titular ( )		Suplente: ( )

#### DADOS INSTITUCIONAIS:

Instituição:
Função:
Endereço Institucional:
Telefone: ( )

#### DADOS PROFISSIONAIS: ITEM OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA.

Profissão:
Nº do Conselho de Classe:
OBS:

Termos em que, pede deferimento.

Nova Andradina / MS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do representante legal da entidade



#### RESOLUÇÃO Nº.15 de 14 de Novembro de 2019

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, referente ao exercício de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 14 de novembro de 2019, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.005/2011.

#### CONSIDERANDO:

**A PORTARIA GM/MDS Nº 625 de 10 de agosto de 2010** que "Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências".

**A RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10 de 11 de julho de 2018** que "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social - para a Política Pública de Assistência Social do município de Nova Andradina/MS para o exercício de 2018".

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício 2018, em anexo.

**Artigo 2º** Aprovar a inclusão no sistema eletrônico SUAS Web do Parecer, com o seguinte teor:

1 -O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?

Resposta: Em determinados períodos.

2 -Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?

Resposta: Sim, todos os recursos.

3 -A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?

Resposta: Sim

4 -Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilite a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei que institui o Fundo?

Resposta: Sim, os relatórios foram apresentados.

5 -O ente cofinanciou os serviços/programas?

Resposta: Sim, por meio de outra estrutura local

6 -Os serviços/programas cofinanciados pela União foram prestados à população de forma regular, sem descontinuidade, durante todos os meses do exercício?

Resposta: Todos foram prestados sem descontinuidade

7 -As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?

Resposta: Sim

8 -O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?

Resposta: Sim

9 -O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?

Resposta: Não houve limitações.

10 -A execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social?

Resposta: Sim, as prioridades foram observadas.

11 -O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?

Resposta: Sim

12 -O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?

Resposta: Sim

**Tipo de Deliberação:** Favorável

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 14 de novembro de 2019.

Marcia Souza Rodrigues  
**Presidente do CMAS**



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

**DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL  
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANO 2018  
VERSÃO 2.0 Retificado**

**I. DADOS CADASTRAIS****1. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO ENTE FEDERATIVO**

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CGC/CNPJ: 03.173.317/0001-18

Cidade: NOVA ANDRADINA

UF: MS

Endereço: AVENIDA Antonio Joaquim de Moura Andrade 541

C.E.P.: 79750000

Telefone: (67) 3441-1251

Fax: (67)

E-mail: semcias@pmna.ms.gov.br

Prefeito: JOSE GILBERTO GARCIA

Nível de gestão: Gestão Plena

Porte: PEQUENO II

**2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CGC/CNPJ: 03.173.317/0001-18

Cidade: NOVA ANDRADINA

UF: MS

Endereço: AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 541

C.E.P.: 79750000

Telefone: (67) 3441-1250

Fax: (67) 3441-1250

E-mail: semcias@pmna.ms.gov.br

Nome do Gestor: JULLIANA CAETANO ORTEGA

**3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 14.848.093/0001-13

E-Mail: semcias@pmna.ms.gov.br

Vínculo: Gabinete do Prefeito/Governador

Telefone: (67) 3441-1251

Fax: (67)

Título do Ato

Ato Criação: LEI

Número Ato: 48

Data Assinatura: 18/12/1995

Data Publicação: 18/12/1995

**4. DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cidade: NOVA ANDRADINA

UF: MS

Endereço: RUA Milton Modesto 1712

C.E.P.: 79750000

Telefone: (67) 3441-1250

Título do Ato

Ato de criação: LEI

Número do Ato: 1005

Data Assinatura: 29/09/2011

Data Publicação: 30/09/2011

**4.1 TÍTULO SECRETÁRIO**

Nome Secretário: KELLY CRISTINA SANTOS DE SOUZA

**4.2 CONSELHEIROS**

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
639.723.951-91	MÁRCIA SOUZA RODRIGUES	CONSELHEIRO(A)	17/12/2018	16/12/2019
596.010.431-87	SUELI DE SOUZA PESSOA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
437.246.201-87	VERENITAMARIA DE JESUS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
004.577.031-05	Almir Pereira Dias	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
000.138.561-54	ANA KELLY PEREIRA CLEMENTE	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
820.455.501-68	MILENE MUNIZ RICCI LEMOS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	27/03/2019	16/12/2019
702.954.182-06	BUTHO CHRISOSTOME	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
741.444.806-15	Maiane Pereira Paulista Nunes	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
855.698.101-10	Ana Paula Machado Baptista	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
006.161.832-24	Daniele Lima Campos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
609.543.371-15	Josefa Ferreira de Almeida	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
018.993.071-33	KAROLINE DE MATOS SANTOS	VICE-PRESIDENTE	17/12/2017	16/12/2019

**II. Execução Financeira****1. Bloco da Proteção Social Especial****1.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2018**

1.1 Saldo na Conta Corrente 493791 em 31/12/2017 R\$0,00

1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 493791 em 31/12/2017 R\$33.139,08

**Tipo de Conta Corrente**

BLPSEACFNAS

**Número da Agência**

7285

<b>Conta Corrente</b>
462071
<b>Saldo em 31/12/2017</b>
8617.55

<b>Tipo de Conta Corrente</b>
BLPSEMCFNAS
<b>Número da Agência</b>
7285
<b>Conta Corrente</b>
462098
<b>Saldo em 31/12/2017</b>
24521.53

1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2018 a 31/12/2018)	R\$251.998,56
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2018 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 1.279,22
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2018	R\$286.416,86

**2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2018**

2.1 Valores pagos no exercício de 2018 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$281.980,62
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$77.997,76
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$53.550,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 110.007,46
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$40.425,40
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2018	R\$0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística serviços tipificados (neste bloco/programa), no exercício de 2018	R\$300.804,70

**3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018**

3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 493791 em 31/12/2018	R\$4.436,24
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 493791 (a partir de 2005) em 31/12/2018	R\$0,00

<b>Tipo de Conta Corrente</b>
BLPSEACFNAS
<b>Agência</b>
7285
<b>Conta Corrente</b>
462071
<b>Saldo na Conta Corrente em 31/12/2018</b>
0

<b>Tipo de Conta Corrente</b>
BLPSEMCFNAS
<b>Agência</b>
7285

<b>Conta Corrente</b>
462098
<b>Saldo na Conta Corrente em 31/12/2018</b>
0

**4- REPROGRAMAÇÃO**

4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$4.436,24
-------------------------------------	-------------

**2. Programas e Projetos****2.1 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2018**

1.1 Saldo na Conta Corrente 462020 em 31/12/2017	R\$55.898,46
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 462020 em 31/12/2017	R\$0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2018 a 31/12/2018)	R\$0,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2018 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 1.144,44
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2018	R\$57.042,90

**2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2018**

2.1 Valores pagos no exercício de 2018 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$45.164,64
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$31.850,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$13.314,64
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2018	R\$0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística serviços tipificados (neste bloco/programa), no exercício de 2018	R\$0,00

**3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018**

3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 462020 em 31/12/2018	R\$11.878,26
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 462020 (a partir de 2005) em 31/12/2018	R\$0,00

**4- REPROGRAMAÇÃO**

4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$11.878,26
-------------------------------------	--------------

**2.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2018**

1.1 Saldo na Conta Corrente 461970 em 31/12/2017	R\$299.814,03
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 461970 em 31/12/2017	R\$0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2018 a 31/12/2018)	R\$0,00

1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2018 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 6.444,63
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2018	R\$ 306.258,66

**2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2018**

2.1 Valores pagos no exercício de 2018 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 85.750,50
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 72.252,95
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$ 13.497,55
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2018	R\$ 0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística serviços tipificados (neste bloco/programa), no exercício de 2018	R\$ 124.322,20

**3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018**

3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 461970 em 31/12/2018	R\$ 220.508,19
---	----------------

3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 461970 (a partir de 2005) em 31/12/2018	R\$ 0,00
--	----------

**4- REPROGRAMAÇÃO**

4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$ 220.508,19
-------------------------------------	----------------

**2.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2018**

1.1 Saldo na Conta Corrente 480967 em 31/12/2017	R\$ 62.511,16
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 480967 em 31/12/2017	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2018 a 31/12/2018)	R\$ 125.186,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2018 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 2.090,12
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2018	R\$ 189.787,28

**2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2018**

2.1 Valores pagos no exercício de 2018 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 104.382,84
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 46.405,42
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 42.800,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos	R\$ 15.177,42

federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2018	R\$ 0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística serviços tipificados (neste bloco/programa), no exercício de 2018	R\$ 0,00

**3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018**

3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 480967 em 31/12/2018	R\$ 85.404,44
---	---------------

3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 480967 (a partir de 2005) em 31/12/2018	R\$ 0,00
--	----------

**4- REPROGRAMAÇÃO**

4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$ 85.404,44
-------------------------------------	---------------

**2.4 APRIMORA REDE****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2018**

1.1 Saldo na Conta Corrente 461989 em 31/12/2017	R\$ 355,21
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 461989 em 31/12/2017	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2018 a 31/12/2018)	R\$ 0,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2018 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 8,08
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2018	R\$ 363,29

**2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2018**

2.1 Valores pagos no exercício de 2018 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 0,00
---	----------

2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2018	R\$ 0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística serviços tipificados (neste bloco/programa), no exercício de 2018	R\$ 0,00

**3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018**

3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 461989 em 31/12/2018	R\$ 363,28
---	------------

3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 461989 (a partir de 2005) em 31/12/2018	R\$ 0,00
--	----------

**4- REPROGRAMAÇÃO**

4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$ 363,28
-------------------------------------	------------

**2.5 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2018**

1.1 Saldo na Conta Corrente 462012 em 31/12/2017	R\$ 438,30
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 462012 em 31/12/2017	R\$ 0,00

1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2018 a 31/12/2018)	R\$0,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2018 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$9,96
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2018	R\$448,26

**2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2018**

2.1 Valores pagos no exercício de 2018 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2018	R\$0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística serviços tipificados (neste bloco/programa), no exercício de 2018	R\$0,00

**3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018**

3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 462101 em 31/12/2018	R\$448,27
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 462101 (a partir de 2005) em 31/12/2018	R\$0,00

**4- REPROGRAMAÇÃO**

4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$448,27
-------------------------------------	-----------

**3. Bloco da Proteção Social Básica****3.1 Bloco da Proteção Social Básica****1- RECEITAS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO 2018**

1.1 Saldo na Conta Corrente 462101 em 31/12/2017	R\$155.988,16
1.2 Saldo nas Contas Correntes anteriores à conta 462101 em 31/12/2017	R\$0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2018 a 31/12/2018)	R\$441.825,56
1.4 Rendimentos auferidos no exercício 2018 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$5.577,95
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de Financiamento	R\$0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2018	R\$603.391,67

**2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO 2018**

2.1 Valores pagos no exercício de 2018 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$586.276,07
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$83.767,77
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$216.233,00

2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R\$286.275,30
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2018	R\$0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística serviços tipificados (neste bloco/programa), no exercício de 2018	R\$544.310,88

**3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2018**

3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 462101 em 31/12/2018	R\$17.115,60
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 462101 (a partir de 2005) em 31/12/2018	R\$0,00

**4- REPROGRAMAÇÃO**

4.1 Saldo passível de reprogramação	R\$17.115,60
-------------------------------------	--------------

**III. Execução Física**

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão de	Qtd. Executada
Programas e Projetos				
Programa Acessuas Trabalho				
Acessuas Trabalho	Usuários de 14 até 59 anos	1400		1400
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI				
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos	0		2109
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC				
Piso Fixo de Média Complexidade	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	0		984
Programas e Projetos				
Programa Primeira Infância no SUAS				
Programa Criança Feliz	Indivíduos beneficiados	150		150
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes				
Piso de Alta Complexidade I	Crianças e Adolescentes	0		330
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	470		264
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos				
Piso de Alta Complexidade I	Idosos	0		218

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão de	Qtd. Executada
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	235		73
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos				
Piso de Alta Complexidade I	Pessoas com deficiência	0		0
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos				
Piso de Alta Complexidade I	Mulheres em situação de violência	0		0
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos				
Piso de Alta Complexidade I	Jovens	0		0
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	39		132
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias				
Piso Transição de Média Complexidade	Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	0		3017
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	7000		7000

**IV. Resumo Executivo****Resumo das informações****1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS**

1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R\$889.808,53
1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial	R\$286.416,86
1.1.1.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$286.416,86
1.1.2 Bloco da Proteção Social Básica	R\$603.391,67
1.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$603.391,67
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R\$553.900,39
1.2.1 Programas e Projetos	R\$553.900,39
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$448,26
1.2.1.2 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$57.042,90
1.2.1.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$189.787,28
1.2.1.4 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R\$306.258,66

1.2.1.5 APRIMORA REDE

R\$363,29

**2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS**

2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R\$868.256,69
2.1.1 Bloco da Proteção Social Especial	R\$281.980,62
2.1.1.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$281.980,62
2.1.2 Bloco da Proteção Social Básica	R\$586.276,07
2.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$586.276,07
2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R\$235.297,98
2.2.1 Programas e Projetos	R\$235.297,98
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$0,00
2.2.1.2 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$45.164,64
2.2.1.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$104.382,84
2.2.1.4 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R\$85.750,50
2.2.1.5 APRIMORA REDE	R\$0,00

**3- TOTAL DE RECURSOS FEDERAIS A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO 2019**

3.1 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$21.551,84
3.1.1 Bloco da Proteção Social Especial	R\$4.436,24
3.1.1.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$4.436,24
3.1.2 Bloco da Proteção Social Básica	R\$17.115,60
3.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$17.115,60
3.2 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS PROGRAMAS	R\$318.602,44
3.2.1 Programas e Projetos	R\$318.602,44
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$448,27
3.2.1.2 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$11.878,26
3.2.1.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$85.404,44
3.2.1.4 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R\$220.508,19
3.2.1.5 APRIMORA REDE	R\$363,28

**4- DO COFINANCIAMENTO**

4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS	R\$9.669.849,58
4.2 EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALÍSTICAS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS	R\$969.437,78
4.2.1 Bloco da Proteção Social Especial	R\$300.804,70
4.2.1.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$300.804,70
4.2.2 Programas e Projetos	R\$124.322,20
4.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$0,00
4.2.2.2 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$0,00
4.2.2.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$0,00
4.2.2.4 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R\$124.322,20
4.2.2.5 APRIMORA REDE	R\$0,00
4.2.3 Bloco da Proteção Social Básica	R\$544.310,88
4.2.3.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$544.310,88
4.3 EXECUTADOS COM O ORÇÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$8.700.411,80
4.4 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FEAS	R\$232.716,98

**V. COMENTÁRIO DO GESTOR**

Após análise, declaro que a prestação de contas físico e financeiro após executados e examinados traduzem a situação financeira da instituição governamental e rede socioassistencial, devendo ser submetidas à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135X1:187.6.10.130 02458375154 2019111411474331678

**RESOLUÇÃO N° 16 de 14 de Novembro de 2019**

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo para CO - Financiamento do Governo Federal - SUAS - PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, referente ao exercício de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 14 de novembro de 2019, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1.005/2011.

**CONSIDERANDO:**

**A PORTARIA GM/MDS N° 625 de 10 de agosto de 2010** que "Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências".

**A RESOLUÇÃO CMAS N° 10 de 11 de julho de 2018** que "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal através do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social - para a Política Pública de Assistência Social do município de Nova Andradina/MS para o exercício de 2018".

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Aprovar o Demonstrativo para CO - Financiamento do Governo Federal - SUAS - PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, referente ao exercício de 2018, anexo.

**Artigo 2°** - Aprovar a inclusão no sistema eletrônico SUAS Web do Parecer, com o seguinte teor:

1 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD PBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?

Resposta: Sim

2 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGD PBF?

Resposta: Sim

3 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?

Resposta: Sim

4 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersectorial?

Resposta: Sim

5 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico.

Resposta: Sim

**Tipo de Deliberação:** Aprovação Total

**Artigo 3°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 14 de novembro de 2019.

Marcia Souza Rodrigues  
**Presidente do CMAS**



**Ministério do Desenvolvimento Social  
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social**

**DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL  
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANO 2018  
VERSÃO 3.0 Retificado**

**I. DADOS CADASTRAIS****1. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO ENTE FEDERATIVO**

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CGC/CNPJ: 03.173.317/0001-18

Cidade: NOVA ANDRADINA

UF: MS

Endereço: AVENIDA Antonio Joaquim de Moura Andrade 541

C.E.P.: 79750000

Telefone: (67) 3441-1251

Fax: (67)

E-mail: semcias@pmna.ms.gov.br

Prefeito: JOSE GILBERTO GARCIA

Nível de gestão: Gestão Plena

Porte: PEQUENO II

**2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CGC/CNPJ: 03.173.317/0001-18

Cidade: NOVA ANDRADINA

UF: MS

Endereço: AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 541

C.E.P.: 79750000

Telefone: (67) 3441-1250

Fax: (67) 3441-1250

E-mail: semcias@pmna.ms.gov.br

Nome do Gestor: JULLIANA CAETANO ORTEGA

**3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 14.848.093/0001-13

E-Mail: semcias@pmna.ms.gov.br

Vínculo: Gabinete do Prefeito/Governador

Telefone: (67) 3441-1251

Fax: (67)

Título do Ato: 30

Ato Criação: LEI

Número Ato: 48

Data Assinatura: 18/12/1995

Data Publicação: 18/12/1995

**4. DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cidade: NOVA ANDRADINA

UF: MS

Endereço: RUA Milton Modesto 1712

C.E.P.: 79750000

Telefone: (67) 3441-1250

Null: Título do Ato

Ato de criação: LEI

Número do Ato: 1005

Data Assinatura: 29/09/2011

Data Publicação: 30/09/2011

**4.1 TÍTULO SECRETÁRIO**

Nome Secretário: KELLY CRISTINA SANTOS DE SOUZA

**4.2 CONSELHEIROS**

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
639.723.951-91	MÁRCIA SOUZA RODRIGUES	CONSELHEIRO(A)	17/12/2018	16/12/2019
596.010.431-87	SUELI DE SOUZA PESSOA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
437.246.201-87	VERENITA MARIA DE JESUS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
004.577.031-05	Almir Pereira Dias	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
000.138.561-54	ANA KELLY PEREIRA CLEMENTE	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
820.455.501-68	MILENE MUNIZ RICCI LEMOS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	27/03/2019	16/12/2019
702.954.182-06	BUTHO CHRISOSTOME	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
741.444.806-15	Maiane Pereira Paulista Nunes	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
855.698.101-10	Ana Paula Machado Baptista	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
006.161.832-24	Daniele Lima Campos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
609.543.371-15	Josefa Ferreira de Almeida	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
018.993.071-33	KAROLINE DE MATOS SANTOS	VICE-PRESIDENTE	17/12/2017	16/12/2019

**II. PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA****1. IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO**

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Índice de Gestão Descentralizada PBF	0,74	0,74	0,74	0,75	0,71	0,70	0,72	0,77	0,78	0,78	0,82	0,82
Taxa - Frequência Escolar	0,86	0,86	0,86	0,86	0,75	0,75	0,80	0,80	0,78	0,78	0,90	0,90
Taxa - Agenda Saúde	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66
Taxa - Atualização Cadastral	0,85	0,84	0,83	0,86	0,86	0,84	0,85	0,84	0,90	0,90	0,89	0,89
Financeiro	0,00	11.465,39	11.432,51	11.287,24	11.517,41	11.024,70	10.949,24	11.090,86	11.577,07	11.921,43	11.900,82	12.268,55

**1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD**

1.1 Recursos reprogramados de exercício anteriores	RS\$ 63.124,16
1.2 Valores recebidos no exercício	RS\$ 126.435,22
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	RS\$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	RS\$ 1.528,69
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	RS\$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	RS\$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	RS\$ 179.557,41
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	RS\$ 11.530,66

**DECLARAÇÃO****AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

R:10.222.10.135 X1:187.6.10.130 02458375154  
2019111411474331678



## RESOLUÇÃO Nº 17 de 14 de Novembro de 2019

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, referente ao exercício de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 14 de novembro de 2019, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.005/2011.

**CONSIDERANDO:**

A PORTARIA GM/MDS Nº 625 de 10 de agosto de 2010 que "Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências".

A RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10 de 11 de julho de 2018 que "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social - para a Política Pública de Assistência Social do município de Nova Andradina/MS para o exercício de 2018".

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício 2018, em anexo.

Artigo 2º - Aprovar a inclusão no sistema eletrônico SUAS Web do Parecer, com o seguinte teor:

1 - O gestor local executa pelo menos 3% dos recursos transferidos para o IGDSUAS em ações de apoio ao Conselho?

Resposta: Sim

2 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?

Resposta: Sim

3 - Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?

Resposta: Sim

**Tipo de Deliberação:** Aprovação Total

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 14 de novembro de 2019.

Marcia Souza Rodrigues  
Presidente do CMAS



Ministério do Desenvolvimento Social  
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL  
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2018  
VERSÃO 2.0 Retificado

**I. DADOS CADASTRAIS****1. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO ENTE FEDERATIVO**

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CGC/CNPJ: 03.173.317/0001-18

Cidade: NOVA ANDRADINA

UF: MS

Endereço: AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 541

C.E.P.: 79750000

Telefone: (67) 3441-1251

Fax: (67)

E-mail: semcias@pmna.ms.gov.br

Prefeito: JOSE GILBERTO GARCIA

Nível de gestão: Gestão Plena

Porte: PEQUENO II

**2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CGC/CNPJ: 03.173.317/0001-18

Cidade: NOVA ANDRADINA

UF: MS

Endereço: AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 541

C.E.P.: 79750000

Telefone: (67) 3441-1250

Fax: (67) 3441-1250

E-mail: semcias@pmna.ms.gov.br

Nome do Gestor: JULLIANA CAETANO ORTEGA

**3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 14.848.093/0001-13

E-Mail: semcias@pmna.ms.gov.br

Vínculo: Gabinete do Prefeito/Governador

Telefone: (67) 3441-1251

Fax: (67)

Título do Ato: 30

Ato Criação: LEI

Número Ato: 48

Data Assinatura: 18/12/1995

Data Publicação: 18/12/1995

**4. DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cidade: NOVA ANDRADINA

UF: MS

Endereço: RUA Milton Modesto 1712

C.E.P.: 79750000

Telefone: (67) 3441-1250

Null: Título do Ato

Ato de criação: LEI

Número do Ato: 1005

Data Assinatura: 29/09/2011

Data Publicação: 30/09/2011

**4.1 TÍTULO SECRETÁRIO**

Nome Secretário: KELLY CRISTINA SANTOS DE SOUZA

**4.2 CONSELHEIROS**

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
639.723.951-91	MÁRCIA SOUZA RODRIGUES	CONSELHEIRO(A)	17/12/2018	16/12/2019
596.010.431-87	SUELI DE SOUZA PESSOA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
437.246.201-87	VERENITA MARIA DE JESUS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
004.577.031-05	Almir Pereira Dias	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
000.138.561-54	ANAKELLY PEREIRA CLEMENTE	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2017	16/12/2019
820.455.501-68	MILENE MUNIZ RICCI LEMOS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	27/03/2019	16/12/2019
702.954.182-06	BUTHO CHRISOSTOME	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
741.444.806-15	Maiiane Pereira Paulista Nunes	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
855.698.101-10	Ana Paula Machado Baptista	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
006.161.832-24	Danielle Lima Campos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
609.543.371-15	Josefa Ferreira de Almeida	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2017	16/12/2019
018.993.071-33	KAROLINE DE MATOS SANTOS	VICE-PRESIDENTE	17/12/2017	16/12/2019

**II. SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****1. IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO**

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Índice de Gestão Descentralizada SUAS	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88
Execução Financeira	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ID CRAS Médio	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75
Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD SUAS**

1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2017	R\$ 62.563,39
1.2 Valores recebidos no exercício	R\$ 0,00
1.3 Valores recebidos no exercício referente ao Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R\$ 17.485,14
1.4 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R\$ 0,00
1.5 Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R\$ 2.293,17
1.6 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 0,00
1.7 Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2018	R\$ 82.341,70
1.8 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
1.9 Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 53.575,94
1.9.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R\$ 53.575,94
1.9.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R\$ 0,00
1.10 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 28.765,76
1.10.1 Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social)	R\$ 862,98
1.10.2 Saldo a reprogramar referente a despesas com o aprimoramento da Gestão do SUAS.	R\$ 27.902,78

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:187.6.10.130 02458375154 2019111411474331678

**EDITAL/SEMEC Nº 003/2019**

1

**Inscrição para integrar o Cadastro Reserva de Professores Temporários Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Prof. Fabio Zanata no uso das competências que lhe são atribuídas e com fulcro na Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002 em seus art. 29 a 32, torna público a abertura do Cadastro de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2020, a fim de comporem o Cadastro Reserva de Professores Habilitados para Aulas Temporárias, na função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme normas constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital, tem por objetivo regulamentar o Processo de Cadastro e de Seleção de Professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2020, em substituição a professores legalmente afastados e as vagas puras que legalmente ainda não foram preenchidas.

**1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.**

**2. DO CADASTRAMENTO**

2.1. Poderá se cadastrar:

2.1.1. Profissional da Educação efetivo com carga horária de 20 horas ou 22 horas/aula;

- Link I - Ampliação de Carga Horária

2.1.2. Professor aprovado em concurso de acordo com sua classificação;

- Link II – Aprovado em Concurso

2.1.3. Professor habilitado na sua respectiva disciplina;

- Link III - Convocado que não se enquadra em nenhuma das situações acima.

2.2. As inscrições online serão realizadas no período de 20 a 27 de novembro de 2019, até as 17 horas (horário local), devendo o interessado acessar o link **Cadastro de Professor Temporário 2020**, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.pmna.ms.gov.br>

- Ampliação de Carga Horária;

- Aprovado em Concurso;

- Convocação.

2.3. No ato da inscrição online, o candidato deverá optar por **apenas uma** das três opções de cadastro, sejam elas:

- Ampliação de Carga Horária;

- Aprovado em Concurso;

- Convocação.

2.3.1. Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

2.4. O professor interessado em se cadastrar no Cadastro Reserva de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, poderá fazê-lo em APENAS 01(UMA) disciplina e/ou Componente Curricular.

**2.4.1. CASO O CANDIDATO FAÇA SUA INSCRIÇÃO EM DUAS OU MAIS OPÇÕES, SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA APENAS A INSCRIÇÃO QUE FOI ENVIADA PRIMEIRO.**

2.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6. O professor que fizer cadastro para Ampliação de Carga Horária ou Convocação deverá optar para atuar em Nova Andradina ou para o Distrito de Nova Casa Verde, exceto o Aprovado em Concurso, que já definiu esta opção no momento da inscrição do concurso.

2.7. O professor que fizer inscrição para Convocação ou Ampliação de Carga Horária para Nova Andradina, estará concorrendo também para as vagas nas escolas municipais Machado de Assis Pólo e Prof. Delmiro Salvione Bonin. Sendo que o candidato que fizer inscrição para o Distrito de Nova Casa Verde, concorrerá exclusivamente para as vagas disponíveis na Escola Municipal Luís Claudio Josué, Extensão Luiz Carlos Sampaio e CEINF Monteiro Lobato.

2.8. O candidato aprovado em concurso, deverá preencher sua inscrição online corretamente, obedecendo a classificação obtida no concurso conforme o Edital nº 021/2018, homologado em 10/10/2018.

2.9. O processo de Cadastro Reserva de Professores Temporários para a Rede Municipal de Ensino, será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº 50 de 05 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Nova Andradina- MS.

**3. DA ENTREGA DE TÍTULOS**

3.1. O candidato à Ampliação de Carga Horária e Convocação, deverá entregar os títulos no Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal- NTM, localizado na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade - 541, piso superior, SEMEC, das 07h às 11h, das 13h às 17h (horário local), impreterivelmente nas respectivas datas:

- Educação Infantil e Anos Iniciais- De 03 a 05 de dezembro de 2019

- Anos Finais/ Componentes Curriculares- De 09 a 11 de dezembro de 2019

3.2. Para o candidato aprovado em concurso e que optou para a Educação Especial, não será necessário a entrega de títulos, apenas a inscrição online.

2

3.3. O prazo para a entrega dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 3.1, e o candidato que não entregar a documentação no prazo determinado não pontuará.

3.4. Na entrega dos títulos o candidato deverá apresentar cópias legíveis e sem rasuras acompanhadas dos certificados originais para a devida conferência. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

3.5. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá um comprovante com a pontuação obtida, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Comissão para contagem, não sendo permitido acrescentar, em hipótese nenhuma, outros títulos para recontagem.

3.6. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.7. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, carga horária, e que não seja expressamente da área educacional.

3.8. Será permitida a entrega de títulos por Procuração Pública, observados os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) O representante legal deverá entregar junto com a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento pessoal com foto, e a Procuração Pública, devidamente reconhecido firma em cartório, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.

3.9. Os títulos entregues são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas na mesma.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1. Será selecionado o candidato de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e formação, cujo nome conste no Cadastro Reserva de Professores Temporários, divulgado na página da prefeitura <http://www.pmna.ms.gov.br>, e no Diário Oficial Nova Andradina- MS.

4.2. A classificação dos candidatos para Ampliação de Carga Horária e Convocação, será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos apresentados pelos candidatos.

4.3. Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

I. Maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina- MS;

II. Maior idade.

4.4. Educação Especial:

4.4.1. O candidato que se inscrever para Intérprete de Libras faz- se necessário atender os seguintes requisitos:

a) ser ouvinte;

b) ter nível médio completo;

c) ter Certificado de Proficiência para Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras- Prolibras ou Declaração/Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez- CAS/SED/MS ou de outro Estado Brasileiro (Ensino Fundamental) atualizado.

4.4.2. O candidato que se inscrever para professor especialista na área de deficiência visual faz- se necessário atender os seguintes requisitos:

a) ter Licenciatura Plena;

b) ter Pós Graduação Lato Sensu em Deficiência Visual;

4.4.3. O candidato que optar atuar nas demais áreas da Educação Especial, faz- se necessário atender os seguintes requisitos:

a) ter Licenciatura Plena;

b) ter Pós Graduação em Educação Especial ou Neuropsicopedagogia ou Transtorno do Espectro Autista- TEA ou Psicopedagogia;

c) apresentar Currículo atualizado.

4.4.4. O candidato que se inscrever para atuar na Educação Especial, será convocado de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4 deste Edital conforme necessidade, por meio de:

a) Análise curricular;

b) Entrevista com a equipe técnica do Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva.

**5. DA LOTAÇÃO**

5.1. Primeiramente serão lotados os professores efetivos inscritos para Ampliação de Carga Horária, posteriormente, Aprovado em Concurso, e por último, Convocação, sem efetivo vínculo com a Prefeitura Municipal de Nova Andradina- MS, para as vagas remanescentes.

5.2. Não será atribuída ao candidato carga horária inferior a 11h/a, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

5.2.1. A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.3. Caso o candidato não possa comparecer na escolha de vagas da lotação, a mesma poderá ser realizada por meio de Procuração Pública, observados os procedimentos estabelecidos abaixo:

5

ANEXO I  
AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

(Somente para candidato que já possui Concurso Público na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina-MS)

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- EDITAL N° 003/2019

\* Obrigatório (todos)

- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- RG/órgão Expedidor: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Endereço/ N°: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_
- Cidade: \_\_\_\_\_
- Fone/ Celular: \_\_\_\_\_
- Área de Atuação:  
Selecionar a área que pretende atuar.  
 Arte  
 Ciências  
 Educação Física  
 Geografia  
 História  
 Língua Portuguesa  
 Produção Textual  
 Língua Estrangeira – Inglês  
 Matemática  
 Educação Financeira  
 Pedagogia/ Normal Superior (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)  
 Educação Especial/Intérprete de Libras  
 Educação Especial/ Outros
- Local pretendido para Ampliação de Carga Horária:  
 Nova Andradina  
 Distrito de Nova Casa Verde
- Confira o regulamento do edital no seguinte endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>  
 Li e concordo com o regulamento do EDITAL N° 003/2019

ANEXO II  
APROVADO EM CONCURSO

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- EDITAL N° 003/2019

\* Obrigatório (todos)

- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- RG/órgão Expedidor: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Endereço/ N°: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_
- Cidade: \_\_\_\_\_
- Fone/ Celular: \_\_\_\_\_
- Local de Opção de Concurso:  
 Nova Andradina  
 Distrito de Nova Casa Verde
- Classificação obtida no concurso: Observar o Art. 2.7 do Edital N° 001/11/2018: \_\_\_\_\_
- Marque a disciplina na qual foi aprovado no concurso:  
 Arte  
 Ciências  
 Educação Física  
 Geografia  
 História  
 Língua Portuguesa  
 Língua Estrangeira – Inglês  
 Matemática
- Confira o regulamento do Edital no seguinte endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>  
 Li e concordo com o regulamento do EDITAL N° 003/2019

6

ANEXO III  
CONVOCAÇÃO

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- EDITAL N° 003/2019

\* Obrigatório (todos)

- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- RG/órgão Expedidor: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Endereço/ N°: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_
- Cidade: \_\_\_\_\_
- Fone/ Celular: \_\_\_\_\_
- Graduação ( Formação Acadêmica)  
 Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior  
 Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística  
 Licenciatura Plena em Ciências Biológicas  
 Licenciatura Plena em Matemática  
 Licenciatura Plena em Letras (Habilitação Português/Inglês/Literatura)  
 Licenciatura Plena em História  
 Licenciatura Plena em Geografia  
 Licenciatura Plena em Ciências Sociais  
 Licenciatura Plena em Educação Física  
 Ensino Médio Completo (Intérprete de Libras)
- Selecione a área que pretende atuar.  
 Arte  
 Ciências  
 Educação Física  
 Geografia  
 História  
 Língua Portuguesa  
 Produção Textual  
 Língua Estrangeira – Inglês  
 Matemática  
 Educação Financeira  
 Pedagogia/ Normal Superior (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)  
 Educação Especial/ Intérprete de Libras  
 Educação Especial/ Professor especialista em Deficiência Visual  
 Educação Especial/ Outros
- Local pretendido para Convocação:  
 Nova Andradina  
 Distrito de Nova Casa Verde
- Confira o regulamento do edital no seguinte endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>  
 Li e concordo com o regulamento do EDITAL N° 003/2019

CRONOGRAMA

Inscrições Online	De 20 a 27 de novembro de 2019
Prova de Títulos	Educação Infantil e Anos Iniciais- De 03 a 05 de dezembro de 2019 Anos Finais/ Componentes Curriculares- De 09 a 11 de dezembro de 2019
Publicação do Resultado Final	Previsão 20 de janeiro de 2020
Prazo para Recurso	Previsão 21 e 22 de janeiro de 2020
Lotação	Previsão: Ampliação- 04 de fevereiro de 2020 Aprovado em Concurso- 05 de fevereiro de 2020 Vagas remanescentes- A partir de 06 de fevereiro de 2020

3

- a) O representante legal deverá apresentar a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento pessoal com foto, e a Procuração Pública, devidamente reconhecido firma em cartório, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.
- 6. DOS IMPEDIMENTOS**
- 6.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:
- estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
  - for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
  - estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
  - servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
  - servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei;
  - professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
  - militar;
  - professor com readaptação provisória ou definitiva.
- 7. DA CONTRATAÇÃO**
- 7.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com a classificação do edital e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 7.1.1. A Secretaria convocará o candidato através de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo irá para o final da lista, sendo convocado o próximo.
- 7.2. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a direção da Unidade Escolar para a qual foi convocado, sendo:
- Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
  - Registro Geral de Identificação – RG;
  - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
  - Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
  - Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
  - Comprovante de residência;
  - Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
  - Declaração de bens;
  - Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
  - Comprovante de conta bancária, de banco conveniado com a Prefeitura;
  - Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
  - Declaração negativa de antecedentes administrativos e criminais;
  - Certidão de 1º grau ações cíveis e criminais (poder judiciário tribunal de justiça MS);
  - Certidão de distribuição da justiça federal ações cíveis e criminais (abrangência- tribunal regional federal da 3ª região)
- 7.3. O candidato convocado deverá entregar as documentações necessárias constantes no item 7.2. na Unidade Escolar em que for lotado, cabendo esta, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para efetivar a convocação.
- 7.4. O candidato Aprovado em Concurso ou Convocado no Cadastro Reserva de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, quando selecionado, receberá remuneração correspondente ao **Nível II- Classe "A"** e proporcional à carga horária trabalhada, salvo para os candidatos inscritos para Intérprete de Libras que poderão corresponder ao **Nível I- Classe "A"**.
- 7.5. A contratação terá vigência por prazo determinado, em conformidade com a carga horária do professor(a) a ser substituído.
- 7.6. O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, o prazo e as condições de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e as obrigações do contratado, bem como a carga horária a ser cumprida. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.
- 8. DA REVOGAÇÃO**
- 8.1. O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogadas e contrato rescindido:
- quando ocupante de vaga pura ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
  - no retorno à atividade, do professor titular;
  - na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga pura ocupada por temporário;
  - pelo afastamento ou licença médica (exceto licença gestante) acima de 30 (trinta) dias ininterruptos;
  - quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
  - a pedido próprio;

4

- g) quando houver extinção do posto de trabalho;
- h) por conveniência administrativa.
- 9. PONTUAÇÃO**
- 9.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios:
- I- Certificados ou Declaração de participação em cursos de formação na área educacional, não sendo aceito cursos da área técnica, nos últimos 05(cinco) anos, sendo de 2015 a 2019, conforme tabela abaixo:
- Carga horária de 08 até 29 horas- 01(um) ponto - máximo 03 Certificados- Total de pontos- 03(três);
  - Carga horária de 30 até 59 horas- 03(três) pontos - máximo 03 Certificados- Total de pontos- 09(nove);
  - Carga horária a partir de 60 horas- 05(cinco) pontos - máximo 03 Certificados- Total de pontos- 15(quinze).
- II- Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na Área Educacional, desde que não seja pré-requisito- Máximo 01 Certificado- Total de pontos- 08(oito).
- III- Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, com carga horária mínima de 360 horas- máximo 01 Certificado- Total de pontos- 10,0 (dez).
- IV- Certificado ou Declaração de Mestrado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, com carga horária mínima de 360 horas- máximo 01 Certificado- Total de pontos- 15,0 (quinze).
- V- Certificado ou Declaração de Doutorado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, com carga horária mínima de 360 horas- máximo 01 Certificado- Total de pontos- 20,0 (vinte).
- VI- Declaração de atuação de tempo de serviço como professor- 0,5 (meio) ponto para cada mês de efetivo exercício, sendo permitido os últimos 05 anos- Total de pontos- 25,0 (vinte e cinco).
- 10. DOS PRAZOS**
- 10.1. A validade do Cadastro Reserva para Professores Temporários será até o último dia do Ano Escolar/2020.
- 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 11.1. O resultado final, estará disponível no Diário Oficial do Município, de acordo com o cronograma anexo. O candidato terá 2(dois) dias úteis para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados, que será analisado pela Comissão do Cadastro Reserva.
- 11.2. A inscrição do candidato no Cadastro Reserva para Professores Temporários ministrarem aula na REME, implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.
- 11.3. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou ampliação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.4. O professor que tiver aulas revogadas pelos motivos expostos no item 8.1. exceto o subitem "e", irá para o final da lista podendo ser convocado novamente.
- 11.5. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência, retornando ao final da lista de classificação.
- 11.6. A direção da Unidade Escolar encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o quadro de vagas que estarão disponíveis para ampliação e/ou convocação.
- 11.7. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a lotação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 11.7.1. Caso o candidato não compareça na data e horário estipulado, irá para o final da lista de classificação em que foi inscrito.
- 11.8. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no Cadastro Reserva para Professores Temporários 2020.
- 11.9. A classificação final no Cadastro Reserva de Professores Temporários a que se refere este Edital, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, a necessidade e a conveniência administrativa.
- 11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.

Nova Andradina/MS, 18 de novembro de 2019.

Fabio Zanata  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte